

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 05 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 183/2022 PROCESSO SEI IMA.2021.00000507-79

Finalidade: Alteração de endereco da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., condições de pagamento e faturamento, aditamento da vigência contratual e manutenção do valor global.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Monsenhor Landell de Moura, nº 199, Bairro Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13082-300, devidamente registrada na Jucesp sob NIRE nº 35.200.893.237 em sessão de 27/08/1974 e inscrita no CNPJ sob nº 45.363.777/0001-59, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE e, as cláusulas quinta, sétima e oitava do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação sob demanda, no regime semi-integrado, de Empresa Especializada na execução do projeto de construção, expansão, certificação, ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica e manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção da Rede Óptica Municipal de Campinas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

- 1.1 Altera-se pelo presente aditivo o prêambulo do contrato original em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE. Sendo assim, onde se lê:
- "...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...'

Leia-se:

"...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69..."

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

- 7.1 O valor contratual para o novo período será de R\$ R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais).
- 7.1.1. Aplica-se o reajuste de 10,84% (dez inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), previsto na cláusula nona, item 9.1 do Contrato original, referente a variação do índice IPC-FIPE no Item 2 (UPMR) conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Tipo de Serviço		Quantidade de Pontos (Doze Meses)	Unidade	Valor por ponto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (12 Meses) R\$
Ι	1	Instalação	UPR - Unidade de Planta de Rede (sob demanda)	780.000	Serviço	R\$ 1,49	R\$96.850,00	R\$ 1.162.200,00
			UPI - Unidade de Planta de Infraestrutura (sob demanda)	120.000	Serviço	R\$ 1,64	R\$16.400,00	R\$196.800,00
	2	Manutenção	UPMR - Unidade de Manutenção de Planta de Rede	600.000	Serviço	R\$ 2,11	R\$105.500,00	R\$1.266.000,00
	TOTAL UPR-UPI-UPMR			1.500.000		TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 2.625.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por solicitação da Gerência Administrativa e de Contratos, constante do memorando nº 070/2022 (Doc. SEI nº 5937009) e protocolado no processo SEI IMA.2021.00000507-79, as partes decidem ALTERAR a Cláusula Oitava, itens 8.10 e 8.11 do Contrato, passando sua redação de:

"8.10. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13041-390, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br."

"8.11. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.",

para:

"8.10. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br".

"8.11. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la".

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Mamede Zakaria Suleiman – Diretor Superintendente

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Wilk Ferreira Magalhães – RG 50.678.121-5



Documento assinado eletronicamente por MAMEDE ZAKARIA SULEIMAN, Usuário Externo, em 06/07/2022, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a), em 06/07/2022, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos, em 06/07/2022, às 11:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente, em 07/07/2022, às 11:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico, em 07/07/2022, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 5994883 e o código CRC 3A765402.

IMA.2021.00000507-79 5994883v4